LEI N.º 233/99

Data: 06 de dezembro de 1.999

SÚMULA: Inclui no Calendário de Eventos Municipais o Dia do

Rio.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica definido a inclusão no calendário de eventos do Município de Pérola D'Oeste, O DIA DO RIO a ser comemorado a cada dia 24 de novembro.

Art. 2º. No DIA DO RIO, as Escolas e demais órgãos públicos municipais promoverão eventos alusivos a necessidade da preservação e conservação dos rios.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Cezário Engels Prefeito Municipa